



**PREFEITURA
DE ITABIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO SMAG/GA Nº 116/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 612/2024

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Governança, Sra. Natália Lacerda Faria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **PMI/SMAG/GA/CEAB 116/2024 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA Drogafonte LTDA, CNPJ 08 778 201/0001-26, com sede na Rua Rodovia BR-101 Norte, nº sn, Bairro Jardim Paulista, na Cidade Paulista, CEP 53409260, Estado de PE, Telefone (81)2102-1819, representada pelo(a) Administrador, o(a) Sr.(a.) Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, com C.P.F. nº 29324785400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **116/2024** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA



3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Lote 5			
ANLODIPINO, BESILATO 5MG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
272434 ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO	1.260.000,00 COM	R\$ 0,0210	R\$ 26.460,0000
Marca: GEOLAB-GO (GO)	Fabricante: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR	
Total Lote 5		x1	R\$ 26.460,0000

Lote 11			
CETOPROFENO 50 MG, INJETAVEL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
340100 CETOPROFENO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA 2ML..	3.000,00 AMP	R\$ 1,2400	R\$ 3.720,0000
Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Total Lote 11		x1	R\$ 3.720,0000

Lote 22			
ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
270846 ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG, SOLUCAO INJETAVEL.	2.200,00 AMP	R\$ 6,7000	R\$ 14.740,0000
Marca: CIFARMA-GO (GO)	Fabricante: CIFARMA-GO (GO)	Modelo: AMP	
Total Lote 22		x1	R\$ 14.740,0000

Lote 29			
IBUPROFENO 100MG/ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

332755 IBUPROFENO 100MG/ML SUSP ORAL FRASCO C/ 20ML GOTAS.	3.000,00 FR	R\$ 1,9300	R\$ 5.790,0000
Marca: GEOLAB-GO (GO)	Fabricante: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: FR	
Total Lote 29	x1	R\$ 5.790,0000	

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Secretaria Municipal de Administração e Governança
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F861-D59B-A6A2-F883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATÁLIA LACERDA FRIA (CPF 099.XXX.XXX-44) em 04/12/2024 09:03:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F861-D59B-A6A2-F883>